



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Dr. Mario Jorge, na cidade de Curitiba, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.208.833/0001-29 neste ato representada pelo Senhor(a) **Alexsandro Costa**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF nº 646.381.039-87, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2014**, entre eles celebrado em data de 15/04/14, referente ao Pregão: 28/2014 tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Céu Azul.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e considerando a previsão contratual e em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **15/2014**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato promovendo a prorrogação da execução dos serviços bem como a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, compreendendo o período de 15 de abril de 2015 a 14 de abril de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve alteração no valor mensal, permanecendo em R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), desta forma perfaz o presente aditivo um acréscimo no valor contratual de **R\$ 9.360,00, (nove mil trezentos e sessenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 14 de abril de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 14 de abril de 2015.

**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Alexsandro Costa**  
SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA